



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
NUCLEO DE GESTAO DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 24/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 24/2023, FIRMADO PELA
UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA – LFDA/SP E A EMPRESA
DE SEGURANÇA INFINITY LTDA.

A União, por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária– LFDA/SP**, com sede na Rua Raul Ferrari – S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas/São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Coordenador Substituto Henrique Paloschi Horta, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 1.160, de 04 de setembro de 2024, do Ministério da Agricultura e Pecuária, publicada no DOU de 05 de setembro de 2024, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA DE SEGURANÇA INFINITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.714.967/0001-09, sediada na Rua Amélia Sanches Rosa, 134 - Villa Cassini - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15057-578, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Antoine Gebran Filho, tendo em vista o que consta no Processo nº 21052.015358/2024-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, celebram o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 24/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 24/2023 cujo objeto é a Contratação dos serviços continuados de vigilância armada, desarmada e de segurança patrimonial para atender a base física de Cananéia vinculada à Estação Quarentenária de Cananéia - EQC, no endereço: Estrada do Quarentenário, km 07, Cananéia/SP, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO

2.1. Esta rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo nos nos Incisos I, II, VII e VIII do Art. 78 e no Inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/91 e na Cláusula 11.1.1 do Instrumento Contratual.

2.2. Também fundamenta-se no processo de penalização aberto pelo LFDA-SP - 21052.015358/2024-87, no qual foi assegurado o contraditório e ampla defesa à Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO

3.1. O Contrato permanecerá vigente até às 23h59 do dia 31 de março de 2025, estando rescindido unilateralmente a partir de 0h do dia 01 de abril de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A presente rescisão ocorrerá cumulativamente com aplicação da sanção administrativa de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LFDA-SP pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/91 e nas Cláusula 23.1 e 23.2 do Termo de Referência.

4.2. A presente rescisão unilateral não exime a Contratada das sanções aplicadas, previstas e de outras que porventura sejam impostas em razão de descumprimentos das disposições contratuais ocorridas durante a vigência contratual, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. Está assegurado à Contratada o direito de percepção dos valores relativos à prestação dos serviços até o término do contrato em 31 de março de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da Contratada.

5.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas, trabalhistas e financeiras verificadas durante a execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O resumo deste Termo de Rescisão será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo de Rescisão será encaminhado para assinatura eletrônica de ambas as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

No entanto, por se tratar de ato administrativo unilateral, somente com a assinatura da autoridade competente do LFDA-SP considera-se válido e vigente.

Campinas, 25 de fevereiro de 2025

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|---|---|
| HENRIQUE PALOSCHI HORTA Auditor Fiscal Federal Agropecuário Carteira Fiscal nº 853 Coordenador Substituto do LFDA-SP | ANTOINE GEBRAN FILHO Representante Legal |

Testemunhas:

| | |
|---|--|
| CLOVIS MORALES PESTANO Agente Administrativo Fiscal do contrato | |
|---|--|



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE PALOSCHI HORTA, Coordenador Substituto**, em 25/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS MORALES PESTANO, Agente Administrativo**, em 06/03/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40853740** e o código CRC **51DE61D1**.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24/2023 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000531/2021-90. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 18.714.967/0001-09 - EMPRESA DE SEGURANCA INFINITY LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 24/2023 cujo objeto é a contratação dos serviços continuados de vigilância armada, desarmada e de segurança patrimonial para atender a base física de cananéia vinculada à estação quarentenária de cananéia - eqc, no endereço: estrada do quarentenário, km 07, cananéia/sp, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 31/03/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 25/02/2025).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90009/2024

A Pregoeira do LFDA-SP declara vencedora do presente certame, Pregão Eletrônico 90009/2024 a seguinte empresa: GRAVITA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - Item: 01;

MARIA SALETTE LIMA CARNAÚBA
Pregoeira

(SIDEC - 25/02/2025) 130102-00001-2025NE000049

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO
GRANDE DO SUL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2025 - UASG 130103

Número do Contrato: 29/2020.

Nº Processo: 21043.001082/2019-00.

Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/RS. Contratado: 78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Quinto termo de apostilamento ao contrato 29-2020. O valor mensal da prestação de serviços passa a ser de R\$ 79.661,02 durante o período de 01.01.2025 a 20.06.2025.. Vigência: 21/12/2020 a 20/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 476.282,18. Data de Assinatura: 24/02/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 24/02/2025).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,
IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

Celebração de Acordos de Cooperação Projeto Rede Floresta + Iniciativa Conexão Florestal, No Âmbito do Plano de Ação Para Recuperação e Manejo de Florestas - Plano Floresta + Sustentável.

O SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30 do Decreto 11.332, de 01 de janeiro de 2023, o tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024, e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público nº 1/2024, de 28 de março de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 01 de abril de 2024, Seção 3, página 03-07, de seleção de pessoas jurídicas de direito público e privado sem fins lucrativos (sendo exemplo destas, organizações da sociedade civil) para a celebração de Parcerias voltadas à consecução de objetivos de interesse público e recíproco, sob a forma de Acordos de Cooperação, nos moldes do Projeto Rede Floresta + Iniciativa Conexão Florestal, no âmbito do Plano de Ação para Recuperação e Manejo de Florestas - Plano Floresta + Sustentável, instituído pela Portaria MAPA nº 662, de 21 de março de 2024, que passam a ter a redação a seguir especificada:

1. Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e Anexo III, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Item 2: DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Fica suprimido o subitem 2.2 do Edital.

Item 3: DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Subitem 3.1:

Onde lê-se:

3.1 Deverão todos os proponentes apresentar a documentação a seguir, juntamente com suas propostas, conforme estabelecido no tópico 7 do presente edital:

a) Prova de inscrição, com cadastro ativo, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia dos documentos do Responsável Legal pelo órgão ou Entidade - pessoa que eventualmente assinará o Acordo de Cooperação (RG, CPF e Comprovante de Residência);

c) Extrato de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, a ser obtida no site do Tribunal de Contas da União (TCU); e

d) A título de capacidade técnica e operacional, comprovante(s) de experiência prévia mínima de 3 (três) anos a realização de objeto de parceria idêntica à sua proposta de Plano de Trabalho ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os meios comprobatórios descritos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Leia-se:

3.1 Deverão todos os proponentes apresentar a documentação a seguir:

a) Proposta, apresentada em um documento com no máximo 35 páginas, seguindo o formato e as orientações estabelecidas neste edital;

b) Prova de inscrição, com cadastro ativo, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Cópia dos documentos do Responsável Legal pelo órgão ou Entidade - pessoa que eventualmente assinará o Acordo de Cooperação (RG, CPF e Comprovante de Residência);

d) Extrato de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, a ser obtida no site do Tribunal de Contas da União (TCU); e

e) A título de capacidade técnica e operacional, comprovante(s) de experiência prévia mínima de 3 (três) anos a realização de objeto de parceria idêntica à sua proposta de Plano de Trabalho ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os meios comprobatórios descritos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Item 4: DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

Subitens 4.1 e 4.2 alínea d:

Onde se lê:

4.1 Para formular e apresentar as propostas, os proponentes deverão preencher a Minuta do Plano de Trabalho (Anexo II), e, em seguida, juntamente com os documentos relacionados no tópico 3 acima, encaminhá-los, em arquivos no formato PDF, à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo (SDI), no período das 08h e 00min do dia 01 de abril de 2024 até as 23h e 59min do dia 01 de abril de 2025, através do e-mail coord-cgdf@agro.gov.br .

Leia-se:

4.1 Para formular e apresentar as propostas, os proponentes deverão preencher a Minuta do Plano de Trabalho (Anexo II), e, em seguida, juntamente com os documentos relacionados no tópico 3 acima, encaminhá-los, em arquivos no formato

PDF, à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo (SDI), no período das 08h e 00min do dia 01 de abril de 2024 até as 23h e 59min do dia 30 de junho de 2026, através do e-mail coord-cgdf@agro.gov.br.

Onde se lê:

4.2 d) Plano de Trabalho, segundo o modelo disponível no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido;

Leia-se:

4.2 d) Proposta, segundo o modelo disponível no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido;

Item 5: DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Acrescentar os itens:

5.7. A Comissão de Seleção se reunirá trimestralmente.

5.8. A Comissão de Seleção, a critério do Secretário da SDI, poderá ser convocada para reuniões extraordinárias, além das ordinariamente previstas.

Item 6: DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

Subitens 6.2, 6.3 e 6.4:

Onde se lê:

6.2 A finalidade do presente Chamamento Público é selecionar interessado(s) com aptidão conhecimento técnico que apresente(m) a(s) proposta(s) de plano(s) de trabalho para desenvolver ações acerca dos temas:

a) Recuperação Integrada de Ecossistemas Degradados;

b) Inovações na produção de Sementes e Mudas Florestais;

c) Modelos de Negócios de Carbono; e

d) Desenvolvimento da Bioeconomia.

Leia-se:

6.2 A finalidade do presente Chamamento Público é selecionar interessado(s) com aptidão conhecimento técnico que apresente(m) a(s) proposta(s) de plano(s) de trabalho para desenvolver ações acerca dos temas:

a) Plantio Florestal;

b) Silvicultura de Espécies Nativas;

c) Recuperação Integrada de Ecossistemas Degradados;

d) Modelos de Negócios de Carbono;

e) Inovações na produção de Sementes e Mudas Florestais.

Onde se lê:

6.2.1 Como subtemas, para as áreas estabelecidas no subitem 6.2 englobam-se ações de:

a) Recuperação e/ou a recomposição através de plantios florestais de espécies nativas e/ exóticas com fins produtivos;

b) Sistemas Agroflorestais (SAFs) e Integração Lavoura Pecuária-Floresta (ILPF);

c) Recuperação de áreas degradadas nos biomas brasileiros, preferencialmente em áreas com pastagens severamente degradadas;

d) Melhoramento de espécies florestais nativas ou exóticas e suas cadeias produtivas;

e) Pesquisas e práticas inovadoras na produção e utilização de sementes, visando adaptabilidade e resistência;

f) Oportunidades e negócios de carbono com estratégias inovadoras para participar ativamente no mercado de carbono promovendo negócios sustentáveis;

g) Apoio na equidade de gênero, inclusão da diversidade e melhoria socioambiental local;

h) Impacto significativo no meio rural e em comunidades locais;

i) Desenvolvimento de tecnologias, capacitação e incremento na bioeconomia;

j) Cumprimento nacional e internacional de metas de sustentabilidade e acordos do clima; e

k) Uso de tecnologias previstas no Programa ABC+;

Leia-se:

6.2.1 Como subtemas, para as áreas estabelecidas no subitem 6.2 englobam-se ações de:

a) Plantios florestais de espécies nativas e/ exóticas com fins produtivos;

b) Sistemas Agroflorestais (SAFs) e Integração Lavoura Pecuária-Floresta (ILPF);

c) Recuperação de áreas degradadas nos biomas brasileiros, preferencialmente em áreas com pastagens severamente degradadas;

d) Desenvolvimento de espécies florestais locais e suas cadeias produtivas;

e) Pesquisas e práticas inovadoras na produção e utilização de sementes, visando adaptabilidade e resistência;

f) Oportunidades e negócios de carbono com estratégias inovadoras para participar ativamente no mercado de carbono promovendo negócios sustentáveis;

g) Apoio na equidade de gênero, inclusão da diversidade e melhoria socioambiental local;

h) Impacto significativo no meio rural e em comunidades locais;

i) Desenvolvimento de tecnologias, capacitação e incremento na bioeconomia

como novos usos da madeira com vistas a substituição de fontes de origem não renovável;

j) Cumprimento nacional e internacional de metas de sustentabilidade e acordos do clima; e

k) Uso de tecnologias previstas no Programa ABC+;

Onde se lê:

6.3 No desenvolvimento do Plano de Trabalho, o proponente poderá abordar um ou mais subtemas sugeridos, desde que contemple pelo menos um dos temas principais.

6.4. A validade das propostas e do presente Chamamento Público será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de homologação do seu resultado.

Leia-se:

6.3 No desenvolvimento da proposta poderá ser abordado um ou mais subtemas sugeridos, desde que contemple um dos temas principais.

6.4. O Chamamento Público terá validade de 27 (vinte e sete) meses, contados da data de sua publicação.

Item 7: DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Subitens 7.1, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.9:

Onde se lê:

7.1. O MAPA será o agente que captará, através de rodadas de negócios e reuniões estratégicas, a serem realizadas da data da homologação do chamamento público de seleção de propostas de Plano de Trabalho, os parceiros denominados de investidores, sendo Bancos ou Empresas privadas, que repassarão o incentivo financeiro para a execução dos projetos selecionados e que comporão a Rede Floresta + Iniciativa Conexão Florestal.

Leia-se:

7.1. O MAPA será responsável por identificar investidores, como bancos e empresas privadas, através de rodadas de negócios e reuniões estratégicas que ocorrerão após a homologação do chamamento público para a seleção de propostas do Plano de Trabalho. Esses investidores fornecerão o incentivo financeiro necessário para a execução dos projetos selecionados e integrarão a Rede Floresta + Iniciativa Conexão Florestal.

Subitem 7.3 alínea a e b:

Onde se lê:

7.3. a) Os investidores captados firmarão contrato com os detentores dos projetos para o repasse financeiro, nos moldes definidos pelas partes para sua execução;

7.3. b) Os repasses financeiros ao interessado que teve sua proposta selecionada, serão feitos diretamente pelo investidor para conta bancária do detentor que teve o Plano de Trabalho selecionado, sendo que a Agência e o número da